



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.17.947.649/0001-17

LEI Nº 872/2016 de 18 de novembro de 2016.

**“Dispõe sobre a carga horária semanal do cargo de
Farmacêutico/Bioquímico.”**

Prefeito do Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Alexandre Pereira Moreira Neres, no uso de suas funções, e na forma e dentro da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barão de Monte Alto – MG, e no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Farmacêutico/Bioquímico passa a ser exercido em jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º – O vencimento base permanecerá o mesmo do Anexo III-A da Lei 712/2008, no valor de R\$ 2.113,24.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão de Monte Alto, 18 de novembro de 2016.

Alexandre Pereira Moreira Neres
Prefeito Municipal